



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**CARTA CONVITE Nº 003/2014 – EDITAL Nº 012/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014**

<b>CARTA CONVITE Nº 003/2014</b>	
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação do Posto de Saúde P.S.III do Bairro Ariri, no município de Cananéia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª Do Objeto.

<b>ENTREGA DOS ENVELOPES:</b> Envelope I – Documentos para Habilitação: 12 de Maio de 2014 – 08h30m Envelope II – Proposta de preço: 12 de Maio de 2014– 09h00m
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> <b>Dia 12 de Maio de 2014, às 09h00m</b> , após o credenciamento dos representantes.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <b>Horário de Brasília / DF.</b>
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> - O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura: - Telefones: (0xx13) 3851-5100 – Fax: (0xx11) 3851-5100 - Cananéia – SP - Endereço: Prefeitura Municipal de Cananéia – Avenida Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia - SP - E-mail: <a href="mailto:compras@cananeaia.sp.gov.br">compras@cananeaia.sp.gov.br</a>

A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, doravante denominada, **ÓRGÃO LICITANTE**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Carta Convite do tipo: menor preço em regime de empreitada global, regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com as Cláusulas relacionadas neste Edital:

**1. OBJETO**



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

1.1. A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação do Posto de Saúde P.S.III do Bairro Ariri, com fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra.

### **02. SUPORTE LEGAL**

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

### **03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

03.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, em parcelas, nos termos das medições que apontarão em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, ficando por conta da dotação vinculada a Infra Estrutura Urbana:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.12.02 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Função / Sub- função: 10.301 – Atenção Básica

Programa: 019 – Atenção Básica

Proj./Ativ./Oper. Especial: 1007 – Construção, Reforma e Ampliação de UBS

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

### **04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

04.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito à Avenida Beira Mar, nº 287, Centro, Cananéia / SP, ou pelos fones (0XX13) 3851-5100, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dias úteis.

### **05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas, devidamente registradas junto ao Órgão de Classe (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo CREA/SP), convidadas, que detenham atestados de serviços prestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto desta licitação, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame;



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

05.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

### **06. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem Início de Execução dos Serviços, emitida pelo responsável técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

06.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados da empresa.

### **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.1 São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 03 (três) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- d) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- f) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- h) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

## **08. FORMA DE PAGAMENTO**

08.1. Os pagamentos pelas obras serão realizados conforme cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos mensais, sendo a 1ª parcela após a execução dos serviços previstos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

8.2. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, sendo que a última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

## **09. ENCERRAMENTO**

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Divisão de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, Paço Municipal, **até às 08h30m do dia 12 de Maio de 2014**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

## **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA

CONVITE Nº 003/2014

PROCESSO Nº 016/2014

Com o subtítulo ENVELOPE "PROPOSTA"



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

### **11. ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **12 de Maio de 2014**, na Sala de Licitações, Paço Municipal.

### **12. PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

12.1. Proposta comercial indicando o valor total em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante e por técnico legalmente habilitado, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que segue:

12.1.1. Planilha Orçamentária indicando os valores unitários e totais de cada serviço.

12.1.2. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o cronograma em anexo, bem definido, assinado também, por técnico habilitado.

12.2. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado.

12.2.1. Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante.

12.2.2 Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado.

12.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

12.4. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários excessivos.

### **13. PROCEDIMENTO**

13.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

13.2. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de Licitações.

13.3. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

13.4. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6. Das decisões da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

### **14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital e Lei Complementar 123/06.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexeqüíveis;
- b) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- c) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- d) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

14.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

14.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

14.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS;

15.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de regularidade perante aos Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

15.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.7. Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA. No caso de empresas não registradas no Estado de São Paulo, a referida certidão deverá conter o visto do CREA-SP, autorizando a participação em licitações.

15.08. A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada tendo o licitante, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

15.10. **Declaração de Ciência**, na qual visitou o local das obras e tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, assinado por pessoa autorizada.

15.11. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de copia autenticado, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras mediante a apresentação do documento original.

15.12. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

15.13. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

15.14. Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

15.15. Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

15.16. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital.

15.17. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

### **16. VIGÊNCIA**

16.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços.

### **17. PRORROGAÇÃO**

17.1. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **18. REAJUSTE**

18.1. O preço contratado permanecerá fixo e irreeajustável.

### **19. DAS SANÇÕES**

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.





## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

### **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

20.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela contratante.

20.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

### **21. RECURSOS**

21.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e,



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A aceitação da proposta vencedora pela contratante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

22.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Cananéia, 06 de Maio de 2014.

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**

Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 012/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 003/2014**

**ANEXO I**

**PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 012/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 003/2014**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 012/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 003/2014**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação do Posto de Saúde P.S.III do Bairro Ariri, com fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra.

---

**Minuta do Contrato LCT N.º \_\_\_\_/2014**

Termo de Contrato N.º \_\_\_\_/2014, destinado a Contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação do Posto de Saúde P.S.III do Bairro Ariri, com fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA** e a empresa \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_) dias, do mês de \_\_\_\_\_ (\_\_) do ano de dois mil e quatorze (2014), a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, CANANÉIA / SP, inscrita no CNPJ 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite N.º 003/2014, a autorização constante do Processo N.º 016/2014 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1.ª** - Contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação do Posto de Saúde P.S.III do Bairro Ariri, com fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Parágrafo Único** - Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços elencados.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Carta Convite N.º 003/2014.

### **DO PREÇO**

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

### **DOS PAGAMENTOS**

**Cláusula 4<sup>a</sup>** - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos, em parcelas, nos termos das medições que apontarão em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, ficando por conta da dotação vinculada a Obras e Instalações;

**§ 1º** - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

**§ 2º** - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

**§ 3º** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

### **DO REAJUSTE**

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

5.1 - nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

5.2 - A parte contratada que busca o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devido para a formalização do devido termo aditivo.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 6ª** - O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços.

**Cláusula 7ª** - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Único** - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

### **DO CRÉDITO**

**Cláusula 8ª** - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos, em parcelas, nos termos das medições que apontarão em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, ficando por conta da dotação vinculada a Obras e Instalações:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.12.03 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Função / Sub- função: 10.301 – Atenção Básica

Programa: 019 – Atenção Básica

Proj./Ativ./Oper. Especial: 1007 – Construção, Reforma e Ampliação de UBS

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Cláusula 9ª** - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

**Cláusula 10ª** - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 01, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Cláusula 11<sup>a</sup>** - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula 12<sup>a</sup>** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 13<sup>a</sup>** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

**Cláusula 14<sup>a</sup>** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

**Cláusula 16<sup>a</sup>** - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 03 (três) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**Cláusula 18<sup>a</sup>** - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, parágrafo único, deste instrumento.

**Cláusula 19<sup>a</sup>** A contratada se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Cláusula 20ª** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Cláusula 21ª** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**Cláusula 22ª** - A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 23ª** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula 24ª** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- e) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município, da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

**Cláusula 25ª** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Cláusula 26ª** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO CASO DE RESCISÃO**

**Cláusula 27ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 28ª** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

**Cláusula 29ª** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Cláusula 30ª** - O presente instrumento está integralmente vinculado a Carta Convite nº 003/2014, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula 31ª** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

**DO VALOR DO CONTRATO**

**Cláusula 32ª** - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**DO FORO DE ELEIÇÃO**

**Cláusula 33ª** - As partes elegem o foro da Comarca de CANANÉIA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Prefeitura Municipal da Estância de Turística de CANANÉIA,**  
**(data, mês, ano)**

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1) (Assinatura, RG).

2) (Assinatura, RG).



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 012/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 003/2014**

**ANEXO IV**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG N.º \_\_\_\_\_, CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_ e endereço da sede) pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante \_\_\_\_\_.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**INFORMAÇÕES PRA A ASSINATURA DO COTRATO:**

Razão Social da empresa: Endereço completo da sede / telefone para contato: CNPJ; Inscrição Estadual: Agência e N.º da conta bancária: Representante Legal apto a assinar o contrato: (nome, qualificação, indicação do cargo, RG e CPF e endereço do representante legal da empresa)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 012/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 003/2014**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Carta Convite nº 003/2014, Processo nº 012/2014 da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
**Assinatura**

Representante legal

(com carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 012/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 003/2014**

**ANEXO VI**

**MODELO DESISTÊNCIA DE RECURSOS**

**Ao**

**Presidente da Comissão de Licitações**

**Da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**PREZADOS SENHORES:**

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa **DESISTÊNCIA** expressa da formalização de **RECURSO**, nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dos atos prescritos no Art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, no Processo Licitatório Carta Convite nº 003/2014, que abre a mão do Prazo de Recurso de todas as fases e Concorda com a Comissão.

Atenciosamente;

---

(LOCAL E DATA)

---

(REPRESENTANTE LEGAL)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 012/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 003/2014**

**ANEXO VII**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2013 – Tomada de Preço 01/2013, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra; b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata;
- e) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Carimbo padrão da empresa.